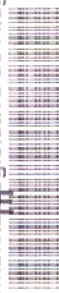




**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

Assamblea Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1206/2021
Data: 05/08/2021 - Horário: 09:53
Legislativo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Proposição N.º

Modalidade: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Assunto: Projeto de lei que institui a criação da disciplina "EDUCAÇÃO DIGITAL" nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do Estado de Alagoas e dá outras providências.

TARCIZO SAMPAIO FREIRE, deputado estadual pelo PP / AL, no regular exercício do mandato e nos moldes do inciso III, art. 144 c/c art. 145, inc. III do art. 146 e ss. da Resolução N.º 369 / 1993 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), vem mui respeitosamente perante V. Ex.^a, propor o:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CONFORME EM ANEXO

pugnando desde já pela regular tramitação do mesmo, nos termos regimentais, apresento abaixo a JUSTIFICATIVA para o presente:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de orientar as crianças e jovens para o mundo digital, ou seja, o encantador mundo da internet já que toda a nossa educação é voltada para mundo físico e esquecemos-nos da necessidade da ética, respeito e segurança no universo digital.

Notadamente durante a pandemia do coronavírus (Covid 19) que obrigou as famílias a ficarem em casa já que segundo recomendações



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

médicas essa é a melhor forma de conter e combater o avanço do vírus, as crianças e jovens foram impedidas de frequentar a escola e o ensino teve que ser através da rede mundial de computadores. Além disso, durante esse período, o lazer também teve que ter sido no ambiente predominantemente digital, o que levou as crianças e jovens passarem grande parte do tempo na internet.

É de conhecimento de todos que no mundo digital nem sempre temos um ambiente propício para a educação e formação de crianças e adolescentes. Além disso, vivemos em uma sociedade cercada de informações por todos os lados, entretanto mesmo que essas crianças e adolescentes sejam chamados de “nativos digitais” será que elas estão preparadas para conviver nesse ambiente digital de forma segura?

Dessa forma, é necessário que todos os atores ande junto: família, escola (professores) e a sociedade. Neste diapasão, a escola não mais se restringe a exercer o seu papel de ensinar conteúdo pragmático. Mais do que isso, a escola tem o dever de ensinar e educar. Educar para vida, sobretudo nos dias atuais, onde as crianças e adolescentes têm demandado das instituições de ensino um saber universal.

Educação Digital não se resume as aulas no laboratório de informática. Vai além. É formar cidadãos digitais ensinando que a internet não é “terra de ninguém” que existem direitos e deveres a serem seguidos, que existem regras de conduta para acessar aquele ambiente e que caso tais normas não sejam cumpridas poderão haver sanções e penalidades.

Por isso que Educação digital é muito mais que apenas acesso à tecnologia, educar na era digital é tornar o ser humano educado digitalmente. Por isso que o universo digital deve ser batizado por ética, respeito e segurança. E para deixar o mundo digital para nossos jovens mais seguros é necessário preparo, conhecimento, uso seguro da internet e noções de cidadania digital.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

Tornou-se rotineiro vermos nos noticiários a crianças e jovens usando a internet como se fosse um espaço sem lei, cometendo ilícitos e até graves crimes contra a dignidade da pessoa humana. Por isso, a importância desse tema, onde se pode concluir que pais e professores não têm estado atentos a essa questão até por desconhecimento mesmo.

Sendo assim, pais e professores têm um papel importantíssimo nesse quesito, pois para educar para o mundo digital posto, é preciso ensinar aos mais novos o que torna possível uma sociedade mais justa, fraterna e pacífica.

Segue em anexo o enunciado da vontade legislativa de acordo com a respectiva ementa (art. 147 do Regimento Interno ALE / AL).



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº / 2021

EMENTA:

Projeto de lei que institui a criação da disciplina “EDUCAÇÃO DIGITAL” nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a disciplina "EDUCAÇÃO DIGITAL" nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do estado de Alagoas.

Art. 2º - A disciplina "Educação Digital" tem como objetivo ensinar as crianças e adolescentes aos conceitos da educação digital no que se refere ao acesso à tecnologia, internet e inovação.

Art. 3º - A disciplina será dada às turmas de ensino fundamental e médio, ficando a carga horária a critério da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas.

§ 1º - A responsabilidade de toda a dinâmica e conteúdos dados aos alunos bem como a contratação de facilitadores sobre a referida disciplina será de competência da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

Maceió / AL, 05 de Agosto de 2021.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR

AUTOR: DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE